



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.530

EMENTA:- Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.543.206,75.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.543.206,75 (Vinte milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos) para supplementação dos seguintes elementos de despesas:

<u>ELEMENTO</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3.1.2.0-00	01.01010012.01 . . .	200.000,00
3.1.3.0-00	01.01010012.01 . . .	200.000,00
3.1.3.0-01	01.01010232.02 . . .	50.000,00
4.1.2.0-00	01.01010012.01 . . .	300.000,00
4.1.9.2-00	07.03070212.02 . . .	<u>19.793.206,75</u>
TOTAL		20.543.206,75

ARTIGO 2º - Para fazer face as despesas indicadas no Artigo anterior, será cancelado o valor de Cr\$ 20.543.206,75 (Vinte milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos) relativo aos seguintes elementos constantes do orçamento de 1979:

<u>ELEMENTO</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
4.1.1.0	11.08421881.03 . . .	5.434.956,75
4.1.1.0	11.10583281.04 . . .	1.000.000,00
4.1.3.0	05.08482471.01 . . .	3.964.360,00
4.1.2.0	02.16070211.01 . . .	1.143.890,00
4.1.1.0	12.10603281.02 . . .	5.000.000,00
4.1.1.0	12.10603281.03 . . .	<u>4.000.000,00</u>
TOTAL		20.543.206,75

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor do Decimo. 5º e 6º.ativo		
1530	FL. 11	Rep



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.530

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

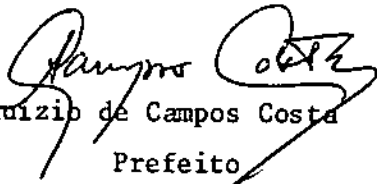
Volta Redonda,

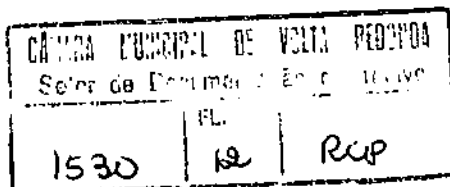
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

VETO A PRESENTE LEI MUNICIPAL

VOLTE À CÂMARA

Volta Redonda, 14 de maio de 1979


Aluizio de Campos Costa
Prefeito



Ref: Mensagem nº 018/79
Autor: Prefeito Municipal

LL.